DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 3
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA 3
Licitações e Contratos 4
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 17/2023 DE 18 DE MAIO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIASNO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 146.500,96 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos reais e noventa e seis centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 Departamento de Obras e Serviços
02.07.15 Urbanismo
15.452.0006.1.069.000 Obras de Contenção de Erosão
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 01 Tesouro
Cód. Aplicação 110.0000 Geral
Valor R$ 146.500,96

Artigo 2.º –As despesas necessárias com a execução da presente lei, bem como a abertura do crédito especial, serão custeadas através de recursos próprios no valor de R$ 146.500,96 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos reais e noventa e seis centavos), pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial à realização da obra de Contenção de Erosão.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 18 de Maio de 2023.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Decretos

DECRETO N.º 19/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se específica e dá outras providências.".

Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei 2786, de 21 de maio de 1956 e artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o quanto disposto na legislação local, e

CONSIDERANDO que à área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá o aumento do espaço da garagem para guardar os veículos do Município; ficando o lugar prático, funcional e seguro;

CONSIDERANDO que à área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável e trará enorme comodidade a toda a frota do Município, dando segurança aos veículos que atualmente ficam estacionados na rua;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual e particular.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 46, inciso II e XIV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea 'h', do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel cadastrado nesta Prefeitura Municipal sob o nº. 000001500, localizado na antiga Rua Gaspar Ribeiro, atualmente denominada Rua Henrique Boteri, nº. 458, centro, consistente na Quadra 0009, Lote 003, Setor 001, com área de 534,00 metros quadrados, com matrícula nº. 908, datada de 24 de fevereiro de 2023, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e as benfeitorias nele existente.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a instalação e ampliação da garagem para

abrigar os veículos deste Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A Procuradoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 18 de Maio de 2.023.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicado no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Portarias

PORTARIA N.º 69/23 DE 18 DE MAIO DE 2.023

"Aloca Veículo Placa DJM-7287 à disposição do Departamento Municipal de Educação e Cultura"

O cidadão **LAUDEMIR LEATI**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

a) **ALOCAR**, a partir desta data, o veículo de placa **DJM-7287** à disposição do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 18 de Maio de 2.023.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e Publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

PORTARIA N.º 70/23 DE 18 DE MAIO DE 2.023

"Designa EDSON CARLOS MAGOSSO como Gestor do Contrato nº 60/2023"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

¨ **DESIGNAR** o servidor **EDSON CARLOS MAGOSSO**, Portador do RG nº 18.912.075-7, CPF nº 083.901.248-90, Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços, como Gestor do **Contrato nº 60/2023**, alusivo à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários para implantação de central de monitoramento por câmeras no Município de Lutécia, com vigência de 18/05/2023 a 15/08/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 18 de Maio de 2.023.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

PORTARIA N.º 71/23 DE 18 DE MAIO DE 2.023

"Designa RODRIGO OTÁVIO CÉSAR ALVES como Gestor do Contrato nº 61/2023"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

¨ **DESIGNAR** o servidor **RODRIGO OTÁVIO CÉSAR ALVES**, Portador do RG n.º 24.509.069-1, CPF nº 138.138.618-05, Assessor de Gabinete, como Gestor do **Contrato nº 61/2023**, cujo objeto refere-se a *contratação de show artístico com a dupla BERNARDO & RAPHAEL, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023, com duração de 01h45min, em local indicado pela administração,* com vigência de 18/05/2023 à 31/12/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 18 de Maio de 2.023.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA

Retificação do Edital CMDCA 002/2023

Retifica o Edital CMDCA 002/2023 que publica a lista de pessoas interessadas na vaga de membro do Conselho Tutelar de Lutécia - SP

1. A Comissão Organizadora nomeada através da

Resolução CMDCA 001/2023, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lutécia - SP, no uso de suas atribuições legais, **retifica o Edital CMDCA 002/2023 em seu inteiro teor, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:**

2. A Comissão Organizadora nomeada através da Resolução CMDCA 001/2023, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lutécia - SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e considerando ainda os dispostos na Resolução CONANDA n.º 231/2022 e ainda na Lei Municipal n. 12/2023, e ainda considerando o disposto no item 7.5 do Edital CMDCA 001/2023, faz saber a toda população, bem como ao Representante do Ministério Público que:

3. Realizaram pedido de inscrição ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, as seguintes pessoas:

a. Joana Aparecida dos Santos (Joaninha);
b. Istheffany Fernanda da Silva França;
c. Claudinéia de Fátima Pinto Ferreira dos Santos;
d. Simone Cristina Dal Lago de Oliveira (Simone do Magrão);
e. Rosineti Neves (Rosi do Cidão);
f. Valquíria Cristina Francisco Borgato (Valquíria Borgato/ Val Borgato);
g. Vina Aparecida Martins Claro (Vina);
h. Bianca Vieira dos Santos (Bianca Vieira);
i. Marisa Clarice de Oliveira;
j. Rafaela Michele Carneiro Marciano;
k. Maria Angélica Vicente Pereira;
l. André Aureliano da Silva Paranhos (André Paranhos Filho da Marisa);
m. Neusa Maria de Oliveira Dal Lago (Neusa Dal Lago);
n. Vanessa Silva Machado dos Santos (Vanessa do Nal);
o. Patrícia Pires Pereira (Patrícia Pires);
p. Luciana Silva Pereira Galdino (Luciana Galdino);
q. Maria da Penha Mendes da Silva (Penha);
r. Silvana de Oliveira Campos (Sil);
s. Gabriele Mendes da Silva (Gabi Mendes);
t. Teresa Corrêa Moreira;
u. Andréia Faustino da Silva (Déia Faustino); e
v. Zilda Vieira.

3. Qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 16/05/2023 a 22/05/2023 (dezesseis a vinte e dois de maio de dois mil e vinte e três), no horário de atendimento ao público, no Departamento Municipal de Assistência Social, Rua Antônio Monteiro da Silva, 171, Centro, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail **eleicaoconselhotutelarlutecia@gmail.com**.

3.1 Havendo impugnação, a Comissão Organizadora notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.2 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Organizadora analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 01/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

3.3 Das decisões da Comissão Organizadora, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Antônio Monteiro da Silva, 171, Centro, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail **eleicaoconselhotutelarlutecia@gmail.com**

3.4 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

3.5 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 16 (dezesseis) do mês de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

4 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Organizadora e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

5 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista - SP para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lutécia – SP, 18 de maio de 2023.

John David Souza
Presidente da Comissão Organizadora

.....

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO Nº 060/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.
CONTRATADA: GUSTAVO SEBRIAN FERREIRA TECNOLOGIA.
CNPJ. 37.301.592/0001-91
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023.
CONVITE Nº 005/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA/SP".

VALOR: R$ 117.273,00 (cento e dezessete mil e duzentos e setenta e três reais)

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 15/08/2023

FISCAL DO CONTRATO: ÉDSON CARLOS MAGOSSO

.....

CONTRATO Nº: 061/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.

CNPJ Nº: 44.544.880/0001-32

CONTRATADO: M4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ Nº: 36.381.456/0001-96

PROCESSO Nº: 043/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA BERNARDO & RAPHAEL, QUE ACONTECERÁ NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 01H45MIN, EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO".

VALOR: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

PERIODO: 18/05/2023 À 31/12/2023.

FISCAL DO CONTRATO: RODRIGO OTÁVIO CÉSAR ALVES

.....